



IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único.** A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, 02 de abril de 2024.**

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 451167

PORTARIA Nº 110, de 02 de abril de 2024

**O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2024.1757.6000.380**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Leonidas Alexandre Ferreira Filho**, CPF nº **\*\*\*.196.181\*\*\***, cargo: Assistente Administrativo, para atuar como Gestor do Contrato, cujo objeto é a aquisição com fornecimento parcelado de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros (vasilhames em regime de comodato), copos descartáveis de 200 ml e garrafas de 500 ml.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **Iury Ferreira de Moraes**, CPF: **\*\*\*.918.381\*\*\***, cargo: Técnico em Gestão Pública, para atuar como suplente, substituindo o Gestor em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará ao não pagamento das mesmas.

**Art. 4º ESTABELECE** ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 5º DETERMINAR** que ao Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 7º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 451174

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 14/2024, PROCESSO 202417576000745**

**AUTORIZANTE: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.712.376/0001-15. **AUTORIZATÁRIA: CLUBE ESPORTIVO DO FORA DE ESTRADA EM GOIÁS - CEFEGO**, CNPJ nº 08.635.827/0001-83.

**OBJETO:** Uso específico e transitório, em caráter eminentemente precário do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Track Day", nos dias 30 e 31 de março de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheteria do Portão 3, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais),

VIGÊNCIA: 30 e 31 de março de 2024.

PORTARIA Nº 111/2024

Designação de Fiscal: Leandro Bueno Xavier portador do CPF. nº. XXX.010.821-XX

Goiânia, 02 de abril de 2024.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 451164

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0256, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002026582; e

Considerando o teor do Ofício nº 28.120/2024, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

**Art. 1º** Retornar para inatividade, a partir de 8 de março de 2024, o Soldado PM \*301\* ABDIAS LINO NOGUEIRA, titular do CPF nº \*\*\*.027.481-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0043/2012/SSP (SEI nº 57653574).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 451086

PORTARIA Nº 0259, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002035706; e

Considerando o teor do Ofício nº 34.427 /2024, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade, a partir de 20 de março de 2024, o 1º Tenente PM \*498\* EDMILSON SILVA COSTA, titular do CPF nº \*\*\*.891.831-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0190/2023/SSP (SEI nº 58112726).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 451194

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/SCGSP/2024 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário.

Referência: Sindicância nº 202300016041398/202400016003156.

Infração: Art. 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: A ex-servidora teria abandonado o cargo, a princípio, intencionalmente, faltando por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 02.04.2024.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 451070

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/SCGSP/2024 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.

Referência: Sindicância nº 202300016033684/202400016001810.

Infração: Art. 204, incisos X e XXVI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: O servidor, em tese, deixou de cumprir, na esfera de suas atribuições, a lei e praticou ato que concorreu para comprometer a função policial.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 02.04.2024.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 451071

## Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 233, de 28 de março de 2024

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe fora delegada pela Portaria n.º 70, de 7 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do processo

administrativo n.º 202400007000254, especialmente o Despacho n.º 4501/2024/DGPC, e, ainda, considerando o teor do artigo 290, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder, com fulcro no art. 163, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, ao servidor público ROGÉRIO CARDOSO FERREIRA, inscrito no CPF n.º 025.836.041-04, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, licença para tratar de interesses particulares, por 3 (três) anos, no período de 18/07/2024 a 18/07/2027.

Parágrafo único. A licença para tratar de interesses particulares é sem remuneração.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria somente produzirá efeitos se, até o dia imediatamente anterior ao início da licença prevista no art. 1º, o servidor público comprovar nestes autos, mediante a apresentação das correspondentes certidões, a restituição à Divisão de Gestão de Transportes dos bens de propriedade da Polícia Civil lhe acautelados; e a entrega à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil da carteira de identidade funcional.

Art. 3º Determinar que, quando da produção dos efeitos desta Portaria, a Divisão de Gestão de Transportes deverá bloquear a senha de abastecimento fornecida ao servidor público; a Divisão de Suporte Técnico em Informática deverá bloquear a senha de rede e o e-mail institucional do servidor público; a Gerência de Contrainteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o bloqueio das senhas de acesso aos sistemas informatizados; e a Secretaria de Estado da Administração deverá ser acionada para, por obséquio, realizar as providências necessárias ao cancelamento de acesso do servidor público aos sistemas informatizados sob gestão da Pasta, inclusive este Sistema SEI.

Art. 4º Determinar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que, em caso de não atendimento pelo servidor público do determinado no art. 2º desta Portaria, este Gabinete deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 5º Definir que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mas somente produzirá efeitos a partir do atendimento do disposto no art. 2º.

Art. 6º Determinar a remessa do feito a todas as unidades mencionadas nos artigos 2º e 3º desta Portaria e à Escola Superior da Polícia Civil, para conhecimento e cientificação do interessado, nos termos do artigo 26 da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, bem como de sua chefia imediata.

MURILO POLATI RECHINELLI

Protocolo 451043

PORTARIA Nº 203, de 27 de março de 2024

Instala os Grupos Especiais de Investigações Criminais-GEIC da 1ª DRP e da 20ª DRP. Altera a Portaria n.º 102/2005, para extinguir o Grupo Especial de Repressão a Narcóticos-GENARC da 7ª DRP e altera a Portaria n.º 195/2023-PC (evento n.º 47373495), que fixa a estrutura administrativa da Delegacia-Geral da Polícia Civil, para incluir o GEIC no âmbito da 1ª DRP de Goiânia e da 20ª DRP de Iporá, e excluir o GENARC/7ª DRP das unidades vinculadas à 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Luís de Montes Belos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso X, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

Considerando o desmembramento da circunscrição da 7ª DRP-São Luís de Montes Belos após a criação da 20ª DRP-Iporá, e